



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 727 /1973.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO
UM TERRENO PARA INTEGRAR O PATRIMÔNIO NO PovoADO/
DE CAMPO DO MEIO.

O povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado
de Minas Gerais, por seus Representantes legais decreta, e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo-
do Paranaíba, autorizada a receber em doação feita pelo Senhor
OLEGÁRIO TUPINAMBÁ MUNDIM, um terreno com a área de 7.26.00 ha
situado na localidade do povoado de Campo do Meio.

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação /
passará a integrar o patrimônio do povoado, sem importar ônus
algum para a Prefeitura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 24 de -
Novembro de 1973.

José Queiroz da Silva

Prefeito Municipal

Secretário